

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Alfabetização, instrumento destinado a consolidar, no âmbito do Município, as diretrizes, princípios, objetivos e estratégias voltados à garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada, bem como à recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens nesse processo.

A alfabetização constitui uma das etapas mais importantes da educação básica, representando condição indispensável para o desenvolvimento das demais aprendizagens, para a permanência e o sucesso escolar, para o exercício da cidadania e para a inclusão social. Nesse contexto, torna-se imprescindível que o Município disponha de uma política pública permanente, estruturada e articulada, capaz de assegurar a continuidade das ações de alfabetização independentemente das mudanças administrativas.

A proposta encontra fundamento na Constituição Federal, especialmente nos arts. 205, 206 e 211, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação, no Plano Municipal de Educação e nas diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, reforçando o regime de colaboração entre União, Estados e Municípios para assegurar que todas as crianças sejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Além de atender às metas previstas no Plano Municipal de Educação, a presente iniciativa fortalece o planejamento educacional do Município ao estabelecer mecanismos permanentes de formação continuada dos profissionais da educação, monitoramento da aprendizagem, avaliação dos resultados, produção de materiais pedagógicos, fortalecimento da gestão escolar, participação das famílias e implementação de ações de recomposição das aprendizagens.

A Política Municipal de Alfabetização também contempla a perspectiva da educação inclusiva, assegurando atendimento às necessidades dos estudantes público-alvo da educação especial, bem como reconhece as especificidades das diferentes realidades educacionais do Município, promovendo práticas pedagógicas fundamentadas nas evidências educacionais, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no currículo da rede municipal e nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Destaca-se, ainda, que a institucionalização da Política Municipal de Alfabetização fortalece a governança da educação municipal, permitindo maior integração entre os diversos programas federais e estaduais destinados à alfabetização, facilitando a adesão a políticas públicas, a captação de recursos e o cumprimento das condicionalidades exigidas pelos programas de assistência técnica e financeira do Ministério da Educação.

Importante ressaltar que a proposta não implica, por si só, criação automática de despesas obrigatórias, uma vez que sua execução observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo as ações ser implementadas de forma gradual, mediante utilização dos recursos próprios da educação e daqueles oriundos de programas federais e estaduais.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria para a melhoria da qualidade da educação pública municipal, para a elevação dos indicadores educacionais e para a garantia do direito fundamental à aprendizagem, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 30 de julho de 2026.

JUSCELINO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL